



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONE (37) 3553-1200- email – pmeindaia@yahoo.com.br

CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

LEI Nº 2.586, DE 11.05.2026

“Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano que menciona e contém outras providências.”

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano de propriedade do Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, conforme Matrícula nº 10.879, a seguir descrito: Um lote de terreno urbano, lote 06, Quadra 23 da Planta Cadastral da cidade, com a área total de 156,08 M² - (cento e cinquenta e seis metros e oito centímetros quadrados), sito à Rua Clecy Gomes Faion, com as seguintes dimensões e confrontações: - Pela frente, com a predita Rua Clecy Gomes Faion, com 13,03 m (treze metros e três centímetros); pela direita com a Rua Tobias José da Silva, com 12,20 m (doze metros e vinte centímetros); pela esquerda com Michele Jovanita de Oliveira, M – 18.238, com 13,12 (treze metros e doze centímetros) e pelo fundos, com Welter José de Oliveira Rocha, M – 9.904, com 13,19 (treze metros e dezenove centímetros).

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior será feita através de escritura pública de doação a **MARIA GERALDA DUARTE**.

Art. 3º - O preço estipulado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de maio de 2026.

Juraci Francisco Santana
Prefeito Municipal

Marinise Piedade de Lourdes Braga Veloso
Secretária Municipal de Administração